

Código de Ética e Conduta

Code of Ethics and Conduct

1. Introdução

A ALTERA Energia conduz suas atividades com base em princípios de ética, integridade, transparência, respeito às pessoas, conformidade legal, segurança da informação e proteção de dados pessoais. Este Código de Ética e Conduta estabelece as diretrizes mínimas de comportamento esperadas de sócios, administradores, colaboradores, parceiros, fornecedores e terceiros que atuem em nome da empresa.

Este documento foi elaborado com base na estrutura e nos temas do Código de Ética e Conduta da empresa, apresentado em 18 de abril de 2023, incluindo capítulos sobre princípios e valores, procedimentos de conduta, segurança da informação, ações anticorrupção, violações, proteção contra retaliação, canais de denúncia e termo de compromisso.

Todos os colaboradores, fornecedores, parceiros e demais terceiros que atuem em nome da ALTERA Energia deverão aderir a esta Política por meio de cláusula contratual, termo de ciência, aceite eletrônico ou instrumento equivalente firmado no início da relação. A contratação ou permanência do vínculo está condicionada ao cumprimento destas diretrizes.

2. Princípios e valores

A atuação da ALTERA Energia deve observar, de forma permanente, os seguintes valores:

- Ética e transparência nas relações internas e externas.
- Respeito às leis, regulamentos, contratos e políticas internas.
- Segurança da informação e proteção de dados pessoais.
- Responsabilidade social, diversidade e respeito à dignidade humana.
- Excelência técnica, inovação e compromisso com a qualidade dos serviços.
- Integridade nas relações com clientes, parceiros, fornecedores e Poder Público.

3. Objetivos

Este Código tem como objetivos:

- orientar decisões e comportamentos no exercício das atividades profissionais;
- prevenir fraudes, corrupção, conflitos de interesse, assédio, discriminação e demais desvios de conduta;
- reforçar o compromisso da ALTERA Energia com a conformidade legal e regulatória;
- promover ambiente de trabalho respeitoso, seguro e colaborativo;
- estabelecer diretrizes de segurança da informação, confidencialidade e proteção de dados.

4. Aplicação

Este Código se aplica a:

- sócios e administradores;
- diretores, gestores e colaboradores;
- prestadores de serviços, consultores e terceiros;
- parceiros de negócio e fornecedores;
- quaisquer pessoas que atuem em nome, interesse ou benefício da ALTERA Energia.

O conhecimento e a observância deste Código são condições relevantes para a manutenção de vínculos profissionais e comerciais com a ALTERA Energia.

5. Princípios éticos

5.1 Clientes

A ALTERA Energia deve atuar com profissionalismo, boa-fé, transparência, qualidade técnica e respeito aos compromissos assumidos. As entregas devem buscar gerar valor real ao cliente, com observância das condições contratuais, da confidencialidade das informações e das leis aplicáveis.

5.2 Pessoas

A ALTERA Energia valoriza um ambiente de trabalho baseado em respeito, cooperação, confiança, urbanidade, diversidade, inclusão e desenvolvimento profissional. Todos devem zelar pela boa utilização dos recursos da empresa, pela preservação de sua imagem e pelo respeito às diferenças individuais.

5.3 Fornecedores e parceiros

A seleção e a manutenção de fornecedores e parceiros devem observar critérios técnicos, reputacionais, legais e éticos. A empresa deve priorizar relações com terceiros que demonstrem

integridade, respeito às leis, compromisso com confidencialidade e aderência a padrões compatíveis com este Código.

5.4 Setor público

As relações com agentes públicos e órgãos governamentais devem ocorrer com estrita legalidade, transparência, formalidade e rastreabilidade. É proibido prometer, oferecer, autorizar, viabilizar ou realizar pagamento, benefício, vantagem indevida ou qualquer coisa de valor a agente público, ou a terceiros a ele relacionados, com o objetivo de obter, manter ou direcionar negócios, contratos, autorizações, licenças, benefícios fiscais ou qualquer outra vantagem comercial.

5.5 Comunidade e sociedade

A ALTERA Energia reconhece sua responsabilidade social e deve buscar relações equilibradas com a comunidade, com respeito aos direitos humanos, à legislação e às boas práticas empresariais.

6. Procedimentos e condutas

6.1 Responsabilidades da liderança

Os sócios, administradores e gestores devem:

- atuar como exemplo de conduta ética e íntegra;
- promover o cumprimento deste Código;
- adotar medidas diante de desvios de conduta conhecidos;
- incentivar ambiente de confiança, escuta e reporte responsável;
- zelar para que decisões empresariais observem o melhor interesse da ALTERA Energia e a legislação aplicável.

6.2 Responsabilidades dos colaboradores e terceiros

Todos devem:

- conhecer e cumprir este Código e as políticas internas aplicáveis;
- agir com honestidade, lealdade, diligência e respeito;
- comunicar situações de risco, irregularidade ou possível violação;
- preservar informações confidenciais e dados pessoais;
- evitar condutas que prejudiquem a reputação, os ativos ou os interesses legítimos da ALTERA Energia e de seus clientes.

6.3 Conflito de interesses

Conflito de interesses ocorre quando interesses pessoais, familiares, financeiros ou comerciais possam influenciar, ou parecer influenciar, decisões profissionais. Toda situação real, potencial ou aparente de conflito deve ser comunicada ao responsável interno designado pela ALTERA Energia para avaliação e tratamento.

São exemplos de conflito de interesses:

- contratar ou influenciar contratação de empresa com vínculo pessoal relevante sem transparência e aprovação adequada;
- receber benefício pessoal em razão de decisão profissional;
- utilizar informação privilegiada da empresa ou de clientes para benefício próprio ou de terceiros.

6.4 Presentes, brindes e hospitalidades

É proibido oferecer, prometer, entregar, custear ou autorizar presentes, brindes, hospitalidades, refeições, viagens, hospedagens, ingressos, entretenimento, cortesias ou qualquer benefício a agentes públicos, direta ou indiretamente, com o objetivo de influenciar ato funcional, decisão administrativa, contratação, fiscalização, licenciamento, autorização ou obter qualquer vantagem indevida para a ALTERA Energia ou para terceiros. Também é vedada a oferta desses itens a familiares, assessores ou pessoas relacionadas a agentes públicos quando houver risco de caracterização de favorecimento indevido.

Brindes institucionais de pequeno valor, sem expectativa de contrapartida, podem ser admitidos quando compatíveis com a lei, com a finalidade corporativa e com as políticas do cliente envolvido. Em caso de dúvida, a situação deve ser submetida à liderança ou à área responsável por compliance.

6.5 Atividades político-partidárias

A ALTERA Energia respeita a participação cívica individual, mas não autoriza o uso de seu nome, recursos, estrutura, marca, sistemas ou imagem em atividades político-partidárias sem autorização formal. Manifestações políticas pessoais não podem ser realizadas em nome da empresa.

6.6 Respeito, diversidade e ambiente de trabalho

A ALTERA Energia repudia qualquer forma de preconceito, discriminação, assédio moral, assédio sexual, intimidação, ameaça, humilhação, violência ou retaliação. Todos devem contribuir para um ambiente profissional seguro, respeitoso e inclusivo.

Não são admitidas condutas ofensivas relacionadas a raça, cor, etnia, origem, religião, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, idade, deficiência, condição social, opinião política ou qualquer outra característica pessoal.

7. Segurança da informação e proteção de dados

A ALTERA Energia deve adotar medidas proporcionais para proteger informações corporativas, dados de clientes e dados pessoais, observando os princípios de confidencialidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade.

Todos os destinatários deste Código devem:

- utilizar acessos, senhas e recursos tecnológicos de forma segura e individual;
- manter sigilo sobre informações confidenciais, inclusive após o encerramento do vínculo;
- compartilhar informações apenas com pessoas autorizadas e na medida necessária;
- comunicar imediatamente incidentes de segurança, perda, vazamento, acesso indevido ou suspeita de comprometimento de dados;
- observar políticas internas de classificação da informação, controle de acesso, uso aceitável de ativos, descarte seguro e resposta a incidentes.

Quando houver tratamento de dados pessoais, a ALTERA Energia deverá observar a legislação aplicável de proteção de dados, inclusive quanto à finalidade, necessidade, segurança, prevenção e resposta a incidentes.

8. Ações anticorrupção e integridade

A ALTERA Energia não tolera qualquer forma de corrupção, fraude, suborno, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, falsidade documental, manipulação de registros ou pagamentos indevidos. Essa diretriz está alinhada ao objetivo de prevenção e repressão a atos lesivos contra a administração pública previsto na Lei Anticorrupção brasileira.

8.1 Doações, contribuições e patrocínios

A ALTERA Energia poderá realizar doações ou apoiar programas sociais e instituições de caridade apenas quando houver finalidade legítima, alinhamento com seus valores, aprovação prévia da administração responsável, documentação adequada e observância da legislação aplicável. É proibida qualquer doação, contribuição, patrocínio ou repasse realizado com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar decisão de agente público ou privado, direcionar negócios, favorecer contratação ou burlar controles internos.

8.1.1 Vedações

É vedado realizar doações ou contribuições em nome da ALTERA Energia para partidos políticos, candidatos, campanhas eleitorais, comitês, coligações ou entidades com finalidade político-partidária, direta ou indiretamente. Também são vedadas doações em dinheiro em espécie, doações sem identificação formal do beneficiário, doações a pedido de agente público e repasses a entidades com indícios de irregularidade, conflito de interesses ou risco reputacional.

8.2 Prevenção à lavagem de dinheiro, suborno e financiamento ao terrorismo

A ALTERA Energia não tolera qualquer forma de lavagem de dinheiro, suborno, financiamento ao terrorismo ou atos de corrupção lesivos à administração pública nacional ou estrangeira. É proibido utilizar a empresa, seus produtos ou serviços para ocultar ou dissimular a origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes de atividade ilícita, bem como receber recursos de origem sabidamente ilícita.

Todos os pagamentos e recebimentos realizados em nome da ALTERA Energia devem ser feitos por meios formais, em contas bancárias identificadas, com documentação de suporte idônea e registro contábil adequado, sendo vedados "caixa dois", pagamentos sem nota fiscal, uso de contas de terceiros ou o fracionamento artificial de valores para burlar controles. Qualquer situação atípica, suspeita ou incompatível com a capacidade econômica da contraparte deve ser comunicada imediatamente à administração ou ao responsável por compliance, para avaliação e, se necessário, recusa da operação ou adoção das medidas cabíveis.

9. Canal de Ética e Denúncias

A ALTERA Energia mantém um Canal de Ética para receber relatos, dúvidas e denúncias sobre condutas que contrariem este Código, as políticas internas ou a legislação. Entre elas estão fraude, corrupção, conflito de interesses, assédio, discriminação, incidentes de segurança da informação e uso indevido de dados pessoais.

O canal pode ser usado por colaboradores, administradores, fornecedores, parceiros, clientes e qualquer outra pessoa, pelo seguinte meio:

- E-mail: juridico@alteraenergia.com.br

Os relatos podem ser feitos de forma identificada ou anônima. Todos são tratados com sigilo e confidencialidade e são apurados de forma imparcial pelo [responsável por compliance / comitê de ética], que dará retorno ao denunciante quando possível.

Relatos feitos de boa-fé não geram qualquer punição ou retaliação para quem os fez, conforme a seção de Proteção contra Retaliação. Denúncias sabidamente falsas ou feitas de má-fé podem levar às medidas previstas neste Código.

10. Violações e medidas disciplinares

Qualquer descumprimento deste Código, das políticas internas ou da legislação aplicável é uma violação. Isso vale para quem pratica a conduta e também para quem a incentiva, autoriza, facilita ou se omite diante dela quando deveria agir.

As violações serão apuradas de forma imparcial, com sigilo e com direito de defesa. Dependendo da gravidade, da reincidência e das circunstâncias, as medidas podem incluir:

- orientação ou advertência verbal;
- advertência por escrito;
- suspensão;
- desligamento, inclusive por justa causa, conforme a legislação trabalhista;
- rescisão de contrato com fornecedores, parceiros ou prestadores de serviços;
- comunicação às autoridades competentes, quando cabível.

Essas medidas não impedem a ALTERA Energia de buscar reparação pelos danos sofridos nem de adotar outras medidas legais.

Em caso de dúvida sobre a aplicação deste Código, consulte a liderança ou o [responsável por compliance / comitê de ética] antes de agir.

11. Proteção contra retaliação

A ALTERA Energia não tolera nenhuma forma de retaliação contra quem, de boa-fé:

- relatar uma suspeita ou violação a este Código, às políticas internas ou à lei;
- participar de uma apuração como testemunha ou fornecendo informações;
- se recusar a praticar uma conduta contrária a este Código.

Retaliação inclui demissão, rebaixamento, transferência injustificada, redução de salário ou benefícios, exclusão, intimidação, ameaça, assédio e qualquer outra forma de tratamento prejudicial.

Quem praticar retaliação estará sujeito às medidas da seção 10. Se alguém se sentir alvo de retaliação, deve comunicar o fato imediatamente pelo Canal de Ética.

A proteção vale para relatos de boa-fé, mesmo que a apuração não confirme a irregularidade. Relatos sabidamente falsos ou feitos de má-fé serão tratados como violação a este Código.

12. Termo de compromisso

Declaro que recebi, li e compreendi o Código de Ética e Conduta da ALTERA Energia. Comprometo-me a cumprir suas diretrizes no exercício das minhas atividades e a comunicar pelo Canal de Ética qualquer situação que possa representar uma violação.

Declaro também estar ciente de que o descumprimento deste Código pode resultar nas medidas previstas na seção 10.